

Observando-se no presente caso circunstâncias idênticas às que determinaram a promulgação dos decretos n.ºs 29:436 e 29:539, respectivamente de 10 de Fevereiro e 18 de Abril de 1939, n.ºs 30:268 e 30:314, respectivamente de 12 de Janeiro e 13 de Março de 1940, n.º 33:194, de 6 de Novembro de 1943, e n.º 34:095, de 9 de Novembro do ano findo;

Visto o § único do artigo 3.º e o n.º 10.º do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo decreto-lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É concedida isenção dos direitos de importação a roupas usadas, com o peso aproximado de 1:000 quilogramas, destinadas à Unitarian Service Committee, a fim de por ela serem gratuitamente distribuídas a pessoas pobres.

§ único. A alfândega serão fornecidas listas em duplicado dos objectos a que se refere o artigo 1.º

Art. 2.º A aplicação diversa da que fica consignada neste decreto das mercadorias isentas de direitos será considerada como delito de descaminho de direitos e punida conforme as disposições legais em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 34:516

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a despendar, por conta da verba inscrita no capítulo 12.º, artigo 276.º «Despesas de anos económicos findos», do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1945, a quantia de 733550 para pagamento ao conselho administrativo da Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações da despesa efectuada pelo Departamento Marítimo de Moçambique com o despacho do material radiotelegráfico enviado ao aviso de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque*, e que lhe não foi entregue por já ter abandonado o porto de Lourenço Marques quando o aludido material ali chegou.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 34:517

Tendo sido fixado em 95\$ mensais o abono para fardamentos a fazer ao pessoal da policia de trânsito, em harmonia com o disposto no decreto lei n.º 33:816, de 26 de Julho de 1944, torna-se necessário providenciar para que o referido encargo possa ser satisfeito desde Janeiro último.

Nestes termos, com fundamento no artigo 2.º do decreto lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 250.000\$, que reforçará a dotação do n.º 2) do artigo 127.º do capítulo 6.º do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor para o corrente ano económico.

Art. 2.º Por contrapartida é reduzida de igual importância a verba do artigo 160.º do capítulo 15.º

Art. 3.º Correspondentemente, no orçamento privativo da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola é igualmente diminuída de 250.000\$ a dotação do n.º 1) do artigo 10.º do capítulo 1.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

#### Decreto n.º 34:518

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e na alínea g) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos da primeira das referidas disposições legais e do do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer em conta da verba do capítulo 10.º e artigo 144.º «Despesas de anos económicos findos» do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações a